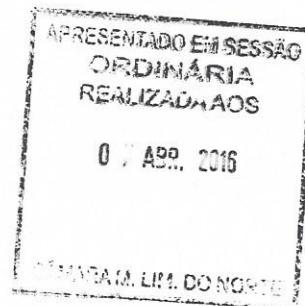




DECRETO N° 791/2016 de 05 de Abril de 2016.



CONVOCA À (VI) CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no uso das atribuições, que lhe conferem o art.101, inciso I, alínea “ n”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 6ª Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada à VI Conferência Municipal das Cidades no âmbito do Município de Limoeiro do Norte, a realizar-se em 10 de Junho de 2016, de 8:00h ás 17:00h, no auditório do Centro Social Urbano, que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se de 05 ás 09 de Junho de 2017, em Brasília-DF, sob a coordenação da Executiva Nacional e presidência no âmbito municipal, pelo Sr. Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Vice- prefeito, no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art.2º A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 204 de 26/10/2015, e no Regimento Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus como tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”.

Art.3º O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.



Art.4º As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, aos 05 de Abril de 2016.

Registre-se/Publique-se/Cumpra-se.

Atenciosamente,
Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.